



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 18220.101360/2022-12

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RBF/COP/1/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA DE TECNOLOGIA INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.).

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto, Sr. ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV S.A.) inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da cédula de identidade nº \*706.300-\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.508.858- \*\* e por seu Diretor de Relacionamento e Negócio, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da cédula de identidade nº \*1627\*\* SSP/DF e do CPF nº \*\*\*.950.021-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo acima referido e em observância às disposições da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa Sege/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inc. II, art. 65, inc. I, "b" c/c art. 65, § 1º, ambos dada Lei 8666/93, sem modificar seu objeto, seu equilíbrio econômico-financeiro, tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, passando para 11/01/2025 a 10/01/2026.

1.2. Supressão de **R\$ 507.105,34** (quinhentos e sete mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) no valor total do contrato, sendo **R\$ 369.876,10** (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos) do tipo custeio e **R\$ 137.229,24** (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) do tipo investimento, correspondente a 0,37% do valor atual do contrato.

1.3. O anexo V - Detalhamento do orçamento está sendo alterado para representar o objeto do presente termo aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme o novo Anexo V - Detalhamento do Orçamento, Anexo A deste Termo Aditivo, o valor do Contrato RFB/Copol nº 1/2023 na vigência de 11/01/2025 a 10/01/2026 passa a ser de **R\$ 135.134.916,60** (cento e trinta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos) sendo **R\$ 131.135.817,84** (cento e trinta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) do tipo custeio e **R\$ 3.999.098,76** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos) do tipo investimento.

2.2. Em relação ao valor mensal de custeio estabelecido no Terceiro Termo Aditivo, o valor não está sendo alterado. O valor mensal de investimento está sendo reduzido de R\$ 344.694,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para R\$ 333.331,26 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

UG/Gestão: 170010/00001

Fonte: 0332251030

Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001

PI: Dataprev

Natureza Despesa:

Item 1 – 33904011 – Suporte de Infraestrutura de TIC

Item 2 – 33904021 – Serviços Técnicos de Profissionais de TIC

Notas de empenho: 2024NE000080, 2024NE000081

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

4.1. No Anexo V – Detalhamento do Orçamento, a quantidade mensal de Pontos de Função do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas passa a ser de 349,91 unidades e o valor unitário do Ponto de Função fica reduzido para R\$ 952,62.

4.2. O Anexo V do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Constitui parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes

anexos:

- Anexo A – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

Documento assinado eletronicamente  
**ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS**  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado eletronicamente  
**RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**  
DATAPREV

Documento assinado eletronicamente  
**ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**  
DATAPREV

**Testemunhas:**

Documento assinado eletronicamente  
**Testemunha 1**

Documento assinado eletronicamente  
**Testemunha 2**



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rezende Oliveira, Analista Tributário(a)**, em 24/12/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Massena Ferreira, Agente Administrativo**, em 03/01/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ortiz D'avila Assumpção, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47247789** e o código CRC **43D3BF0C**.

---

Referência: Processo nº 18220.101360/2022-12.

SEI nº 47247789

Dataprev - TC 1/2023 - TA 04 - Anexo V - Detalhamento do Orçamento		
<b>1 – Períodos de Execução</b>		
	<b>Item</b>	<b>Período Único</b>
Dia início		11/01/2025
Dia fim		10/01/2026
Meses		12,000000
<b>2 – Valores por serviço</b>		
<b>2.1 – Anexo I.1 – Serviço de Produção de Soluções de TI – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Valor mensal		Parcela
Valor no período	R\$	131.058.639,84
<b>2.2 – Anexo II – Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Quantidade Mensal		Ponto de Função
Valor unitário	R\$	952,62
Valor mensal	R\$	333.331,26
Quantidade no período		Ponto de Função
Valor no período	R\$	4.198
<b>2.3 – Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Quantidade Mensal		Homem-Hora
Valor unitário	R\$	385,89
Valor mensal	R\$	6.431,50
Quantidade no período		Homem-Hora
Valor no período	R\$	77.178,00
<b>3 – Resumo</b>		
<b>Valor Mensal - Custeio</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	10.921.553,32
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	6.431,50
<b>Total</b>	R\$	10.927.984,82
<b>Valor Mensal – Investimentos</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	333.331,26
<b>Total</b>	R\$	333.331,26
<b>Valor Mensal – Total</b>		
	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>
Custeio	R\$	10.927.984,82
Investimento	R\$	333.331,26
<b>Total</b>	R\$	11.261.316,08

<b>Valor no Período – Custeio</b>		
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período Único</b>
Anexo I - Serviço de Produção de Soluções - Serviço de Hospedagem de Soluções	R\$	131.058.639,84
Anexo III – Modelagem de Soluções de TI - Serviço Técnico Especializado	R\$	77.178,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>131.135.817,84</b>
<b>Valor no Período – Investimentos</b>		
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período Único</b>
Anexo II - Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	R\$	3.999.098,76
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.999.098,76</b>
<b>Valor no Período – Total</b>		
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período Único</b>
Custeio	R\$	131.135.817,84
Investimento	R\$	3.999.098,76
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>135.134.916,60</b>